



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Gabinete do Deputado Alexandre Frota – PSDB/SP

PROJETO DE LEI Nº _____, DE 2020
(Do Sr. ALEXANDRE FROTA)

Altera a Lei 12.519 de 10 de novembro de 2011 para instituir o feriado nacional da consciência negra no dia 20 de novembro e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º - O artigo 1º da Lei 12.519 de 10 de novembro de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação, para acrescentar o parágrafo único:

Art. 1º É instituído o Dia Nacional de Zumbi e da Consciência Negra, a ser comemorada, anualmente, no dia 20 de novembro, data do falecimento do líder negro Zumbi dos Palmares.

§ Único – Fica estabelecido feriado nacional na data estipulada no caput deste artigo.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JUSTIFICATIVA

O dia 20 de novembro já foi instituído como dia nacional da consciência negra e apenas alguns estados e municípios decretam feriado, como uma possível data de falecimento de Zumbi dos Palmares.

O calendário das escolas incorporou a data como Dia da Consciência Negra a partir de 2003, mesmo ano em que o ensino da história e cultura afro-brasileiras também foi inserido no currículo das instituições de ensino. Foi somente em 2011 que a Lei nº 12.519 oficializou o Dia Nacional de Zumbi e da Consciência Negra como sendo em 20 de novembro, mas não o tratou como feriado nacional, propomos este feriado nacional.





CÂMARA DOS DEPUTADOS

Gabinete do Deputado Alexandre Frota – PSDB/SP

As ações do movimento negro de conscientização da população brasileira, deve ser uma estimulada em todos os seus sentidos.

Portanto em homenagem a Zumbi dos Palmares e a outros tantos negros que lutaram contra o racismo e contra as diversas formas de submissão do povo negro, nada mais justo que instituir este feriado nacional.

Pelo exposto, peço o apoio dos nobres pares para aprovação do projeto.

Sala das Sessões em, de junho de 2020

Alexandre Frota
Deputado Federal
PSDB/SP

Apresentação: 08/06/2020 14:42

PL n.3177/2020

Documento eletrônico assinado por Alexandre Frota (PSDB/SP), através do ponto SDR_56340, na forma do art. 102, § 1º, do RICD c/c o art. 2º, do Ato da Mesa n. 80 de 2016.

